

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 20210992

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua 13 de maio, s/n, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 18.017.671/0001-20, representado pelo(a) Sr.(a) MARIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR, Secretário Municipal de Saúde, portador do CPF nº 352.909.942-20, residente na TRAV CORONEL ANTONIO PEDRO S/N, e de outro lado a firma XIMENDES DE CARVALHO COM. ATACAD. DE MAT. CIR E HOSP EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 10.853.063/0001-44, estabelecida à RUA APOLINARIO MENDES, 01, LIBERDADE, Benevides-PA, CEP 68795-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ADELAIDE RAKEL XIMENDES DE CARVALHO, residente na , Benevides-PA, portador do(a) CPF 636.366.622-87, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2021-043 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes (Eletrodoméstico) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bragança.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000808	FOGÃO DOMESTICO 4 BOCAS Fogão Doméstico - (características mínimas) - com as seguintes características: Informações Técnicas: Dimensão mínima: 930x499x654mm Lâmpada do forno 25w Potência do forno de 1000-2400W Temperatura do forno (min - máx) 180C-280/290C Volume do forno: 61,5L Características: Acendimento automático forno Autolimpante luz no interior do forno pés reguláveis puxador em aço com isolamento térmico tampa de vidro temperado, válvula de segurança no forno - Mesa em aço inox isolamento térmico com 04 queimadores, sendo 01 família e 03 normais.	UNIDADE	25,00	1.175,300	29.382,50
005921	PURIFICADOR DE AGUA Purificador de água (tipo Soft) - (características mínimas) - na cor branca, com 02 torneiras para água gelada e natural. Capacidade de armazenamento de no mínimo 02 litros. Alimentação 220V / 60Hz.	UNIDADE	10,00	666,400	6.664,00
065758	FOGÃO 6 BOCAS TIPO DE ACENDIMENTO AUTOMÁTICO E 6 BOCAS	UNIDADE	15,00	1.646,710	24.700,65
067102	APARELHO DE TELEVISÃO LED, 32" Aparelho de Televisão Led, 32 polegadas, hdtv dtv: com conversor digital integrados, menu em português, ajuste em áudio e vídeo, alto falantes integrados, reduto digital de ruídos, duas conexões hdmi e controle remoto. Ângulo de visão 178°. Resolução:1920 x 1.080 Entradas: 2 vídeos compostos, 02 s/vídeos, 01 vídeo, e 01 fone de ouvido sistema de cor: pal-m, pal-n e ntsc. Cor: preto. Dimensões aproximadas (lxxp) 99x60x09 cm. Voltagem: 220v ou bivolt automático, acompanha 01 controle remoto com 02 pilhas aaa, 01 cabo vga de força. Manual de instruções em português.	UNIDADE	15,00	1.353,000	20.295,00
067317	MICROONDAS 30LTS Forno de Micro-Ondas - Características mínimas: com as seguintes Especificações: Capacidade 30L, cor branco, design proporciona um visual moderno a atraente, material cavidade em aço inox, porta de aço espelhada, funções aquecer, gratinar, dourar, painel digital, receitas Pré-programadas, arroz, pipoca, brigadeiro, níveis de potência 11, descongelamento, carne de frango, Carne bovina e pratos prontos, teclado numérico, relógio, descongelar, carnes (bovina ou de frango) descongelar prato, pronto, teclas Pré-programadas,, para	UNIDADE	15,00	836,330	12.544,95

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA S/N

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



arroz, pipoca, brigadeiro, hambúrguer, pizza, lasanha, e torta, Gratinar/dourar, aquecer, potência, tecla + 1minuto (usada p/adiciona + 1 minuto ao funcionamento do forno na potência máxima, tecla + 30 segundo ao funcionamento do forno na potência máxima, tecla do meu jeito, para/trava de segurança, relógio, trava de segurança, puxador, conteúdo da embalagem, 01 micro-ondas, 01 manual de instruções. Dados técnicos: alimentação 220 volts, potência 900 watts, capacidade 30 litros, Peso aproximado do produto 16 kg, peso aproximado com embalagem 17,1 k, dimensões aprox. do produto (lxaxp) 53,9/30/42 cm, dimensões aprox. c/embalagem (lxaxp) 60,8/36,6/46,8cm, garantia mínima 1 ano.					
067318	MICROONDAS 20LTS	UNIDADE	5,00	642,570	3.212,85
Forno Micro-Ondas Capacidade para 20 Litros - Forno micro-ondas capacidade mínima de 18 litros Painel de programar com teclas de fácil entendimento: prato giratório 27 cm de diâmetro, 10 níveis de potência; Dimensões aproximadas da embalagem (LxAxP): (456x285x392mm) voltagem 220V. Garantia min. 12 meses.					
067319	FREEZER HORIZONTAL 166LTS	UNIDADE	10,00	2.070,670	20.706,70
Freezer Horizontal 166 Litros - linha branca: (características mínimas): Dupla função: freezer e conservador tampa: balanceada fechadura com chave autoexpulsiva: segurança, permite o travamento do freezer pés niveladores: permitem o perfeito nivelamento do produto puxadores ergonômicos dreno de degelo frontcal: água do degelo escoo pelo dreno, facilitando o recolhimento Capacidade Bruta: 155 L Capacidade Liq: 154 L Altura(mm): 900 Largura(mm): 653 Profundidade(mm) : 730 Altura embalado(mm) : 995 Largura embalado(mm) : 715 Profundidade embalado(mm) : 765 Largura embalado(mm) : 715 Profundidade embalado(mm) : 765 Peso Líquido (Kg) : 43.5 Peso Bruto (Kg): 51.5 Tensão (V) : 127/220 Frequencia (Hz): 60 consumo (KWh/mês) 127 V : 49.7 Consumo (KWh/mês) 220 V : 44.4 garantia minima de 12 meses tomada de acordo com às normas da ABNT e às resoluções nº 13 de 2006, nº 2 de 2007 e nº 8 de 2009 do CONMETRO.					
067320	FREEZER HORIZONTAL 270LTS	UNIDADE	10,00	2.231,690	22.316,90
Freezer Horizontal 270 Litros - linha branca: (características mínimas): Gabinete interno em aço galvanizado com cantos arredondados Capacidade (lts) 250 litros 1 porta Consumo (Kw/h) 40,8 KWh Potência (w) Não informado pelo fabricante Congelamento rápido Dreno de degelo porta reversível Função refrigerador Painel eletrônico Controle de temperatura Rodízios Voltagem 220V (não é bivolt) Dimensões aproximadas do produto - cm (AxLxP) 93,7x77x65cm Peso aproximado do produto (Kg) 49 Kg Garantia do Fornecedor 12 meses tomada de acordo com às normas da ABNT e às resoluções nº 13 de 2006, nº 2 de 2007 e nº 8 de 2009 do CONMETRO.					
067321	FREEZER HORIZONTAL 300LTS	UNIDADE	10,00	2.753,630	27.536,30
FREEZER HORIZONTAL 300 LITROS - Gabinete externo					

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA S/N

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



de
 aço zincado com tratamento fosfatizado para proteção
 anti
 corrosiva Gabinete interno em chapa de aço
 galvanizado
 Isolamento térmico em espuma de poliuretano
 injetado Grades
 e motor moveis dreno interno e
 termostato regulável Provido
 com 02 tampas
 balanceadas, com puxadores com chave de
 segurança
 Pintura eletrostática na cor branca Montado
 sobre
 rodízios Temperatura mínima: 20°C Medidas
 aproximadas:
 Altura 950 mm Largura 1.200 mm
 Profundidade 690 mm
 Capacidade aproximada 300 litros
 Alimentação elétrica:
 220V-60 Hz. Apresentar selo
 procel de baixo consumo de
 energia. Garantia mínima de
 12 meses e assistência técnica
 local comprovada.

067322	FREEZER HORIZONTAL 305LTS Freezer Horizontal 305 Litros - linha branca: (características mínimas): Gabinete interno em aço galvanizado com cantos arredondados capacidade (lts) 305 Número de portas 2 Consumo (Kw/h) 56,4 Congelamento rápido Dreno de degelo Função refrigerador painel eletrônico Controle de temperatura Rodízios Conteúdo da embalagem 1 Freezer e manual de instruções Voltagem 220V Dimensões aproximadas do produto - cm (AxLxP) 93,7x100,3x65cm Peso aproximado do produto (Kg) 58Kg Garantia do Fornecedor 12 meses tomada de acordo com às normas da ABNT e às resoluções nº 13 de 2006, nº 2 de 2007 e nº 8 de 2009 do CONMETRO tomada de acordo com às normas da ABNT e às resoluções nº 13 de 2006, nº 2 de 2007 e nº 8 de 2009 do CONMETRO.	UNIDADE	15,00	2.753,630	41.304,45
067323	FREEZER VERTICAL 280LTS FREEZER VERTICAL 280 LITROS (-20°C) - Com regulador de voltagem e alarme, porta reversível Com gavetas removíveis sistema de frio cativo, gabinete externo e chapa de aço fosfatizada Chave de segurança Com rodízios alimentação elétrica 220V-60 Hz. Apresentar selo procel de baixo consumo de energia. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica local comprovada.	UNIDADE	5,00	2.985,140	14.925,70
067324	FREEZER VERTICAL 500LTS FREEZER VERTICAL 500 LITROS (-20°C) Freezer vertical, capacidade mínima 500 litros, Com regulador de voltagem e alarme, porta reversível Com gavetas removíveis sistema de frio cativo, gabinete externo e chapa de aço com tratamento anti-corrosivo Chave de segurança Com rodízios alimentação elétrica 220V-60 Hz. Apresentar selo PROCEL de baixo consumo de energia. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica local comprovada	UNIDADE	5,00	3.463,170	17.315,85
067326	FRIGOBAR 80LTS Frigobar - (características mínimas) - com capacidade bruta de 80 Litros com compartimento na porta, gaveta na parte inferior, grades reguláveis, dimensões mínimas sem embalagem de 63,2x48,2x51,9 alt. x larg. x prof. (cm), Pés niveladores, Iluminação interna, Termostato, Bandeja de	UNIDADE	15,00	1.230,880	18.463,20

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA S/N

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



	degelo peso sem embalagem de 24 kg Cor Branca Voltagem de 220V.					
067328	GELADEIRA 440LTS GELADEIRA 440 LITROS - Geladeira Duplex, tipo doméstica, externamente em chapa de aço, pintada na cor branca, com conjunto motor-compressor, tipo unidade selada descongelamento automático com retirada de água por dreno especial capacidade: 440 litros aproximados Alimentação elétrica: 220V. Apresentar selo Procel de baixo consumo de energia. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica local comprovada	UNIDADE	15,00	3.308,000	49.620,00	
067331	LAVADORA AUTOMÁTICA 15KG Lavadora Automática 15kg - (características municipais) - Linha branca: (Características mínimas): Painel Eletrônico Touch Água Fria Voltagem 220V 04 níveis de água 05 ciclos de lavagem material do cesto inox Funções: Lava, Enxagua e Centrífuga Dispenser Filtro Pega Fiapos Consumo Classe A 12 meses de garantia do fabricante.	UNIDADE	10,00	2.288,870	22.888,70	
067332	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO SEMI-PROFISSIONAL Lavadora de alta pressão semi - profissional - (características mínimas) Conf. Especificação abaixo: Pressão 1700 libras/120bar aproximadamente, Capacidade mínima 500 litros/hora, mangueira de 5 Metros antitorção, pistola com trava de Segurança, lança c/regulagem do jato e acessórios p/aditivo, voltagem 220 v ou bivolt, potencia 2,5 kw, garantia de 01 ano do fornecedor, Dimensões aprox. 360 l x 935 a x 375mm p, peso 26 kg, Manual do fabricante e lista de assistência técnica autorizadas.	UNIDADE	5,00	1.981,650	9.908,25	
067333	MÁQUINA FECHADORA SELADORA DE MARMITEX MÁQUINA FECHADORA SELADORA DE MARMITEX - Fechador de marmitas, com base de chapa. Uso doméstico e comercial. Corpo: alumínio fundido. 21 cm diâmetro.	UNIDADE	3,00	201,900	605,70	
067334	MULTIPROCESSADOR Multiprocessador - (Características mínimas): 700 Watts de potência Gaveta para guardar os acessórios 2 velocidades + pulsar 22 funções diferentes: como liquidificar, picar, emulsificar, ralar fino, ralar grosso, fatiar fino, fatiar grosso, processar, etc. Acessório liquidificador: copo com 1,25 L de capacidade total e tigela de 2 L de capacidade total. Bocal grande: para acrescentar ingredientes mais facilmente. Base antiderrapante que proporciona maior segurança. VOLTAGEM: 220 V CONSUMO: 1,7 kW/h*/mês. Garantia de 12 meses do fabricante.	UNIDADE	10,00	589,830	5.898,30	
067335	REFRIGERADOR DUPLEX 300LTS Refrigerador Duplex 300L - linha branca: (características mínima) prateleira com regulagem de altura na porta do refrigerador - prateleira tempero na mesa Espaço horta - gaveta para legumes prateleira para garrafas de 2,5lts prateleiras aramadas no refrigerador prateleira para garrafas pets forma para gelo porta-ovos separador e protetor de garrafas rodízios e pés reguláveis Capacidade de	UNIDADE	10,00	1.889,950	18.899,50	

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA S/N

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



	armazenagem total (L) 337 Capacidade de armazenagem do refrigerador (L) 263 Capacidade de armazenagem do freezer (L) 74 Classificação de consumo (Selo Procel) A Cor Branco Consumo (kWh) 45 Tensão/Voltagem 220V Garantia 12 meses tomada de acordo com às normas da ABNT e às resoluções nº 13 de 2006, nº 2 de 2007 e nº 8 de 2009 do CONMETRO.					
067336	REFRIGERADOR LINHA DOMÉSTICA REFRIGERADOR LINHA DOMÉSTICA duplex sistema Frost Free, Com capacidade mínima de 300L. Dimensões aproximadas: 611 x 1656 x 751 mm com porta provida de puxador frio sob pressão um congelador, bandeja, gaveta de legumes com controle de umidade, porta-lata removível, prateleiras da porta removíveis e reguláveis. Baixo consumo de energia (Procel A), alimentação 220Volts, cor branca.	- Refrigerador	UNIDADE	10,00	1.718,000	17.180,00
077391	MICROONDAS 28LTS Forno microondas, capacidade 28 litros, painel de l de programar com teclas de fácil entendimento: prato giratório, dimensões aproximadas da embalagem: 435x535x330mm. Consumo kw/h: 1,7, potência 950w, voltagem 110v, garantia mínima de 12 meses.		UNIDADE	5,00	967,330	4.836,65
077393	FREEZER HORIZONTAL 400 LTS Freezer horizontal, capacidade mínima 400 litros, gabinete externo em aço, com tratamento anti-corrosivo, cor branca, pés com rodízios e trava de segurança, isolamento termico em espuma de poliuretano injetado, provido de 2 tampas balanceadas, com puxadores e chave de segurança.		UNIDADE	10,00	3.227,000	32.270,00
077394	REFRIGERADOR 400 LITS Linha branca, capacidade do congelador 142 litros, capacidade do refrigerador 316 litros.		UNIDADE	13,00	2.980,000	38.740,00
078668	APARELHO DE TV. LED 40 POLEGADAS (Características mínimas): (Características mínimas): Busca automática de canaisDesligamento automático Nivelador Automático de Volume Close Caption (Legendas) Relógio temporizador (On/Off) Modo Jogos Picture-In-Picture Temporizador Tamanho da tela 40"Conversor para TV digital integrado 01 Entrada USB 02 Entradas HDMI Timer on/off controle remoto 1 Saída de áudio (Mini Jack) 1 Entrada de Video Componente (Y/Pb/Pr) 1 Entrada de Video/ Audio Composto 1 Saída de áudio (Óptica) 2 HDMI 1 USB 2 Entrada de RF. Full HD Voltagem 220V.		UNIDADE	15,00	1.960,000	29.400,00
078686	REFRIGERADOR 770 LITROS (INDUSTRIAL) com 04 portas Capacidade de armazenamento 770 Litros Prateleiras reguláveis, acabamento e revestimento em aço inox, 04 portas, Temperatura variável entre 0 a 5 graus Celsius No congelador a refrigeração deve situar-se abaixo de 0°C com sistemas de placas refrigeradas (4) resistências no quadro das portas medidas aproximadamente: 1200 mm de frente, 660 mm de profundidade, 1950 mm de altura Voltagem 220V. Apresentar selo procel de baixo consumo de energia. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica local comprovada.		UNIDADE	1,00	5.713,000	5.713,00
078688	REFRIGERADOR VERTICAL COM 06 PORTAS Equipamento com as seguintes características ou equivalentes com 06 portas capacidade aproximada de 1060 litros, revestimento externo em aço inox 430 brilhante revestimento interno em aço galvanizado refrigeração através de evaporador estático e temperatura oscilando entre 0° a + 7°C, dimensões aproximadas: 1,70 x 2,00m tensão de alimentação 220V. Apresentar selo procel de baixo consumo de energia. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica local comprovada.		UNIDADE	3,00	4.967,000	14.901,00
				VALOR GLOBAL R\$ 510.230,15		

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA S/N



1. O valor deste contrato, é de R\$ 510.230,15 (quinhentos e dez mil, duzentos e trinta reais e quinze centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2021-043 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2021-043, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 19 de Agosto de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;



1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2021-043.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1515.103010003.2.130 Gestão do Fundo Municipal de Saúde , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 38.835,19, Exercício 2021 Atividade 1515.103010008.2.132 Gestão do Piso de Atenção Básica - PAB FIXO , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 325.261,83, Exercício 2021 Atividade 1515.103020009.2.143 Manut. da Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial/MAC , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 96.014,09, Exercício 2021 Atividade 1515.103040008.2.146 Gestão do Prog. de Vigilância Sanitária - VISA/Vig. em Saúde , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 50.119,04 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA S/N



3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;



2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2021-043, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). MARIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR, e da proposta da CONTRATADA.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de BRAGANÇA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

BRAGANÇA - PA, 19 de Agosto de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 18.017.671/0001-20
CONTRATANTE

XIMENDES DE CARVALHO COM. ATACAD. DE MAT. CIR E HOSP EIRELI
CNPJ 10.853.063/0001-44
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____